

**RESOLUÇÃO DO (A) CONSELHO UNIVERSITÁRIO Nº 0040/2018**

Altera os incisos VII, VIII e IX e o parágrafo 2º do artigo 3º da Resolução do CONSUNI n. 0004/2018, que dispõe sobre a criação da Câmara de Projetos, Convênios, Contratos e Instrumentos Correlatos (CAPRO), vinculada ao Conselho Universitário (Consuni)/UnB.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, em sua 454ª Reunião, realizada em 16/11/2018, e considerando o constante dos autos dos processos n. 23106.135243/2018-12,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os incisos VII, VIII e IX e o parágrafo 2º do artigo 3º da Resolução do CONSUNI n. 0004/2018, que dispõe sobre a criação da Câmara de Projetos, Convênios, Contratos e Instrumentos Correlatos (CAPRO), vinculada ao Conselho Universitário (Consuni)/UnB, que passam a ter a seguinte redação:

**VII - 2 (dois) membros** do Consuni de cada uma das seguintes grandes áreas de conhecimento, eleitos entre os seus pares pelo CONSUNI, a saber:

- a) Ciências da Vida (IB, FAV, FS, FEF, FM);
- b) Ciências Exatas e da Terra (IE, IF, IG, IQ, FT);
- c) Ciências Humanas e Sociais I (FAU, FE, IdA, IH, IL, IP);
- d) Ciências Humanas e Sociais II (Face, FCI, FAC, FD, ICS, Ipol, Irel).

**VIII - 2 (dois) representantes** dos Campi FCE, FGA, FUP, eleito dentre os seus representantes no Consuni;

**IX - 2 (dois) membros** de cada uma das seguintes Câmaras do CEPE, não pertencentes à Administração Superior da UnB, eleitos entre os seus membros:

- a) Câmara de Pesquisa e Pós-graduação (CPP);
- b) Câmara de Ensino de Graduação (CEG); e
- c) Câmara de Extensão (CEX).

§ 2º Os membros referidos nos incisos I a VI terão como suplentes os respectivos substitutos legais; os membros do inciso VII deverão ter 1 (um) suplente por grande área de conhecimento, indicados pelo CONSUNI; os membros do inciso VIII deverão ter 1 (um) suplente, indicado pelo CONSUNI; e os membros do inciso IX deverão ter 1 (um) suplente por Câmara, indicados pelas respectivas Câmaras.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Abrahão Moura

Presidente





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3233026** e o código CRC **A43C211E**.

---